



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DIAS TOFOLLI,
PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**Recurso Extraordinário nº 635.659 (Repercussão Geral)
Relator Ministro GILMAR MENDES**

FEDERAÇÃO AMOR EXIGENTE - FEAE,

por seu advogado que esta assina, nos autos do Recurso Extraordinário em epígrafe, vem, respeitosamente, expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte:

Encontra-se na iminência de sanção pelo Senhor Presidente da República, o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2013, o qual promove alterações substanciais à Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, dentre outras providências.

Destaque-se, por oportuno, que durante a tramitação do projeto, não avançaram (ou foram rejeitadas) as propostas tendentes a descriminalizar a posse de drogas para uso pessoal, razão pela qual permaneceu firme a deliberação do Poder



Legislativo quanto à reprovabilidade da conduta prevista no artigo 28 da lei.

Diante do exposto, tendo em vista o possível impacto da norma a ser sancionada sobre o tema 506 da Repercussão Geral, cuja apreciação está em curso perante esse Egrégio Supremo Tribunal Federal, requer o adiamento do julgamento agendado para o próximo dia 5 de junho, a fim de que as partes e os ***amici curiae*** possam apresentar memoriais complementares já à luz da nova conformação legislativa.

Termos em que,

E. Deferimento.

São Paulo, 30 de maio de 2019.

CID VIEIRA DE SOUZA FILHO
OAB/SP/58.271